



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 423 - 31 DE MARÇO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br
Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITO
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos
Centro
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ
www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-1270

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar
2º SECRETÁRIO: Alessandra Lopes de Souza

DEMAIS VEREADORES

Franklin Adriano Pereira
Paulo César da Rocha
Fabricio Aragao da Silva
Fernando Amaro Garcia
Rizê da Silva Silvério

DECRETO



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO N.º 1558 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: RECONHECE A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando que a saúde é um direito fundamental social, conforme artigo 6º, caput, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, caput, da Constituição da República de 1988;

Considerando o inciso VIII, do artigo 16 da Lei Orgânica do Município, que assevera que compete ao Ente “prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;”;

Considerando que, conforme a Lei Orgânica Municipal, artigo 194, é atribuição, entre outras, do Ente, no âmbito do Sistema Único de Saúde, planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde; planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com o órgão Federal ou Estadual competente; executar serviços de vigilância epidemiológica;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011, que Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembléia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005, onde dispõe

as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional etc.

Considerando o Decreto Federal n.º 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o Decreto Federal n.º 10.292, de 25 de março de 2020, que modifica o Decreto Federal n.º 10.282, que regulamenta a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a decisão proferida no processo judicial n.º 5002814-73.2020.4.02.5118, em curso na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Duque de Caxias, que suspendeu a aplicabilidade dos incisos XXXIX e XL, do Decreto Federal n.º 10.282, de 20 de março de 2020, incluído pelo Decreto Federal n.º 10.292, de 25 de março de 2020, e que determinou que a União se abstenha de editar novos decretos que tratem de atividades e serviços essenciais sem observar a Lei n.º 7.783/1989 e as recomendações técnicas e científicas dispostas no art. 3º, § 1º, da Lei n.º 13.979/2020, sob pena de multa de R\$ 100.000,00;

Considerando a Lei Federal n.º 7.783, de 28 de junho de 1989, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências.

Considerando a Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

Considerando a medida cautelar deferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.341/DF, pelo Ministro Marco Aurélio, onde ficou consignado que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, que alterou a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para o enfrentamento do novo coronavírus, não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

Considerando o Decreto Estadual RJ n.º 46.989, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre o funcionamento de pequenos estabelecimentos de venda de alimentos, bebidas, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual RJ n.º 47.000, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre o funcionamento de Instituição Financeira, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual RJ n.º 47.001, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre o funcionamento de estabelecimentos destinado a venda de material de construção, ferragem e de equipamento de proteção individual, e dá outras providências;

cias;

Considerando o Decreto Estadual RJ n.º 47.002, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre o funcionamento das Indústrias de Óleo e Gás Onshore, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual RJ n.º 47.006, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual RJ n.º 8.769, de 2 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de proteção à população Fluminense durante o Plano de Contingência do novo coronavírus da Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando os incisos X, do artigo 39, e IV e X, do artigo 51, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor - CPDC);

Considerando o reconhecimento do Congresso Nacional do Estado de Calamidade Pública, por meio do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março 2020;

Considerando do Decreto Municipal n.º 1.545, de 17 de março de 2020, onde foi reconhecida a situação de emergência decorrente da pandemia do COVID19 (novo coronavírus) no Município e Guapimirim;

Considerando o Decreto Municipal n.º 1.547, de 20 de março de 2020, que cria o Comitê Operativo de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do município;

Considerando o Decreto Municipal n.º 1.557, de 27 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo território do município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências;

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do COVID19 (novo coronavírus);

Considerando a Nota Pública conjunta feita pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, pela Procuradoria da República do Rio de Janeiro e a pela Defensoria Pública da União, que foram a público manifestar apoio as medidas de restrição à circulação de pessoas e funcionamento das atividades econômicas, onde se destacou 2 (duas) estratégias fundamentais: mitigação ou isolamento vertical e supressão ou isolamento horizontal (vide <https://www.mprj.mp.br/home/-/detalhe-noticia/visualizar/84519>);

Considerando a Recomendação n.º 03/2020, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que recomenda que o Município de Guapimirim: "a) se ABSTENHA de relaxar as restrições impostas até momento, permitindo o funcionamento de

atividades empresariais não essenciais que não possam operar no sistema de entrega domiciliar, a distância ou não presencial ou ao menos IMPLEMENTE medidas que fomentem o distanciamento social, dentre elas, restrição ao funcionamento de atividades empresariais não essenciais que não possam operar com entrega domiciliar, a distância ou de forma não presencial, caso possa garantir mediante a competente atividade fiscalizatória que não se forme aglomeração de pessoas de qualquer espécie e por qualquer razão, enfatizando que atividades empresariais como academias, centros de ginástica e congêneres, bem como shoppings centers, centros comerciais e congêneres estão expressamente mencionados no decreto estadual como estabelecimentos a terem suas atividades suspensas, já que por sua natureza causam aglomeração de pessoas; b) ADOTE medidas efetivas, no âmbito de sua esfera de competências e atribuições, bem como área territorial, e através de seus órgãos, a exemplo da Guarda Municipal, Secretaria de Ordem Pública, Coordenação de Fiscalização e Licenciamento, Vigilância Sanitária, Defesa Civil, dentre outros, a fim de conferir efetividade ao Decreto n. 47.006, de 30 de março de 2020, no que toca à suspensão de toda e qualquer forma de reunião presencial no, que deflagre a aglomeração de pessoas, seja ela de que espécie for.”;

Considerando a necessidade de atualizar as medidas de proibição para o enfrentamento do novo COVID-19 (novo coronavírus) em decorrência de mortes já confirmadas e o aumento de pessoas contaminadas; e

Considerando que a omissão do Município de Guapimirim poderá gerar um grave transtorno à saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes e do próprio Estado decorrente dessa omissão.

Art. 1º. Este Decreto reconhece o estado de calamidade pública em todo território do Município de Guapimirim e adota medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Qualquer servidor público, empregado público, contratado por tempo determinado ou por empresa que presta serviço para o Município de Guapimirim, que apresentar febre e sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá adotar o protocolo de atendimento, devendo permanecer em isolamento domiciliar pelo período de 14 (quatorze) dias, ressalvando-se caso haja piora no quadro clínico, momento em que se deverá procurar a Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência, conforme orientação do Ministério de Saúde.

§ 1º Nas hipóteses do caput deste artigo, qualquer servidor público, empregado público, contratado por tempo determinado ou por empresa que presta serviço para o Município de Guapimirim, deverá entrar em contato com a Administração Pública Municipal para informar a existência de sintomas.

§ 2º Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabili-

dade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 3º. O servidor público, o empregado público e o contratado por tempo determinado deverá exercer suas funções laborais, preferencialmente, fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto - regime home office -, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.

§ 1º A autoridade superior em cada caso deverá autorizar o trabalho remoto, em atenção à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública Municipal.

§ 2º Poderá, ainda, a autoridade superior conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada com efetiva compensação.

§ 3º As reuniões administrativas serão preferencialmente não presenciais (virtuais), utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

Art. 4º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do COVID-19, ficam proibidas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes atividades:

I - realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: evento desportivo, show, salão de festa, casa de festa, feira livres, carreatas, evento científico, cultos religiosos, cursos presenciais, comício, passeata e afins, bem como todo e qualquer uso de equipamento turístico;

II - atividades coletivas de cinema, teatro e afins;

III - funcionamento de academia, centro de ginástica e estabelecimentos similares;

IV - funcionamento de hotéis, motéis, pousadas e estabelecimentos afins, devendo providenciar o check out dos atuais hóspedes não residentes no município.

V - fechamento de "shopping center", centro comercial e estabelecimentos congêneres.

VI - funcionamento dos bares;

VII - visita a pacientes diagnosticados com o COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde;

VIII - curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública Municipal, bem como, o acesso aos autos dos processos físicos, salvo sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

IX - o acesso de ônibus de turismo, vans, taxi, mototáxi, e meios

similares de transportes, bem como, o transporte grupos para fins turísticos, ainda que "turismo individual" ou "familiar";

§ 1º O serviço de entrega não sofrerá a restrição do artigo 6º deste Decreto.

§ 2º A medida do inciso IV, poderá ser flexibilizada com a comprovação da necessidade, ou demonstração de casos de hospedagem de longa permanência, para atender a permanência de pessoal necessário a enfrentamento da pandemia, como forma de assegurar a quarentena.

§ 3º A presente medida não se aplica aos supermercados, mercados, minimercados farmácias e serviços de saúde em funcionamento no interior dos estabelecimentos descritos no inciso V deste artigo.

Art. 5º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do COVID-19, ficam restringidas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes atividades e estabelecimentos da seguinte forma:

I - a circulação de transporte municipal público de passageiros no Município de Guapimirim, fica limitada a 50% (cinquenta por cento) de sua lotação, observando as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, devendo ainda realizar rotina de assepsia para desinfecção;

II - a circulação de transporte de taxi e de passageiros por aplicativo, somente poderá se dar nos limites do município;

III - aos serviços de saúde, como hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias e estabelecimentos congêneres;

IV - supermercado, mercado, minimercado, açougue, aviário, padaria, loja de conveniência, hortifruti, estabelecimentos comerciais que possuam em seu CNAE os serviços de varejo e comercialização de produtos alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, petshop e casa de ração, vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas nestes locais.

V - depósitos de água, gás e cesta básica, vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas nestes locais;

VI - estabelecimentos destinados a venda de material de construção, ferragem e equipamentos de proteção individual, vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas nestes locais;

VII - Instituição Financeira, vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas nestes locais;

VIII - indústria de óleo e gás onshore, vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas no desempenho das atividades;

IX - funcionamento de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, priorizando a retirada de alimentos no próprio estabelecimento e o serviço de entrega;

X- funcionamento de lojas que ofereçam serviços e produtos essenciais, tais como: borracheiro, eletricista, autopeças e congêneres, priorizando serviços de entregas;

§ 1º As medidas constantes no inciso I deste artigo não se aplicam ao sistema ferroviário e aquaviário, conforme Decretos n.os 46.980, de 19 de março de 2020, e 46.986, de 23 de março de 2020, emitidos pelo Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º Para fins deste Decreto, considera-se Instituição Financeira: banco oficial ou privado, sociedade de crédito, associação de poupança, agência, posto de atendimento, lotéricas, setor de compensação, subagência, seção, cooperativa singular de crédito.

§ 3º O atendimento presencial nas Instituições Financeiras será limitado à ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade física do local.

§ 4º - funcionamento, restaurante, lanchonete e estabelecimentos congêneres, limitando o atendimento ao público a 30% (trinta por cento) da sua capacidade de lotação, com a normalidade de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento.

§ 5º A fila de clientes, ocorrida na área externa, decorrente do atendimento, deverá ser organizada pelos respectivos estabelecimentos, que deverão destacar funcionário para organizá-la de forma linear e com espaço entre as pessoas de, no mínimo, 2 (dois) metros.

§ 6º As vedações de permanência continuada e aglomeração de pessoas nos estabelecimentos e nas atividades deste artigo, é de responsabilidade exclusiva da pessoa jurídica responsável pelo estabelecimento ou atividade, bem como seus sócios, administradores, diretores e gerentes.

§ 7º Os estabelecimentos citados neste artigo deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool 70% (setenta por cento) para uso do público em geral.

§ 8º Os estabelecimentos citados nos incisos IV e V deste artigo deverão funcionar entre 6 horas (da manhã) e 20 horas (da noite).

§ 9º As atividades citadas no inciso II deste artigo deverão funcionar entre 6 horas (da manhã) e 21 horas (da noite).

§ 10º As atividades citadas no inciso VI deste artigo deverão funcionar entre 8 horas (da manhã) e 16 horas (da tarde).

§ 11º As atividades citadas no inciso X deste artigo deverão funcionar entre 8 horas (da manhã) e 12 horas (da tarde).

§ 12º O sistema de rodízio de funcionamento 24 horas das farmácias no Município continua vigorando;

Art. 6º. Fica limitada a circulação de pessoas no Município de

Guapimirim, da seguinte forma:

I - proibição de circulação de pessoas no Município de Guapimirim, de qualquer forma, no período das 22 (vinte e duas) horas às 6 (seis) horas, exceto agentes de saúde e segurança, funcionários das concessionárias e permissionárias de serviço público e terceirizados de serviços essenciais, que estejam em horário seu trabalho, pessoas em caso urgência/emergência e serviços de entregas;

II - o Poder Público Municipal instalará barreiras nas entradas e saídas do Município, ou em qualquer via que seja necessário, onde a entrada e saída deverá ser justificada, exceto para agentes de saúde e segurança, funcionários das concessionárias e permissionárias de serviço público e terceirizados de serviços essenciais, que estejam em horário de trabalho, pessoas em caso urgência/emergência e serviços de entregas.

Art. 7º. Determina-se o funcionamento dos serviços de saúde pública e privada, como: hospital, clínica, laboratório, farmácias e estabelecimentos congêneres.

Art. 8º. Fica proibido o uso do passe livre de estudantes enquanto perdurar a medida de suspensão das aulas.

Art. 9º. Fica vedada a majoração, sem justa causa, do preço de produtos ou serviços, durante o período em que estiver em vigor o Plano de Contingência do Novo Coronavírus da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, conforme Lei n.º 8.769, de 2 de março de 2020, do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º Para os fins da definição de majoração de preços de que trata o caput deste artigo deverão ser considerados os preços praticados em 1º de março de 2020.

§ 2º A proibição de que trata o caput deste artigo se aplica aos fornecedores de bens e serviços nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor - CPDC).

§ 3º O descumprimento ao disposto neste artigo ensejará a aplicação de multas nos termos do Código de Defesa do Consumidor, inclusive suspensão e cassação do alvará, pelos órgãos responsáveis pela fiscalização municipal, não excluindo as medidas civis e penais que a municipalidade poderá adotar.

Art. 10. As Secretarias Municipais e os demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal poderão expedir atos infralegais em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde para regulamentar o presente Decreto, nos limites de suas atribuições.

Art. 11. Determina-se a avaliação da suspensão total ou parcial do gozo de férias dos servidores das Secretarias Municipais de Saúde e de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, a fim de que não se comprometam as medidas de prevenção.

Art. 12. A fiscalização do cumprimento das determinações deste Decreto se dará pelas Secretarias Municipais de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, e de Saúde.

Art. 13. A falta injustificada do servidor público, do empregado público e do contratado por tempo determinado que trabalhe nos serviços essenciais, como, por exemplo, saúde e segurança, será considerada falta gravíssima, com a penalidade de demissão sumária.

Art. 14. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas na Lei Complementar Municipal n.º 20, de 21 de fevereiro de 2017, e no artigo 10 da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação, passando a produzir efeitos a partir das 0 (zero) horas de 1º de abril de 2020.

Art. 16. Ficam revogados os Decretos Municipais n.os 1.545, de 17 de março de 2020, e 1.557, de 27 de março de 2020, bem como as demais disposições em contrário.

Guapimirim, 31 de março de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

EDITAL



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA

Memorando Nº 086/2020/SMF.

EDITAL N.º 056/2019

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	31/03/20	27122-5	R\$ 2.772,69
BRASIL S/A FUNDEB	31/03/20	42854-X	R\$ 372.627,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

31 de Março de 2020.

Maria Eugênia Barreiros dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Mat: 132756-12

PORTARIA



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 100 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - **CACS** - do FUNDEB para os anos de 2020 até 2022, Secretaria Municipal de Educação, indicados pelos órgãos que irão representar:

I – DOIS REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1 - TITULAR: Vânia Francisca Portella.

SUPLENTE: Flávio Cadena Dias.

2 – TITULAR: Milton Martinez Luna Junior.

SUPLENTE: Simone de Oliveira Carlos Gomes.

II – UM REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

TITULAR: Maria Aparecida Mendes Vasconcelos.

SUPLENTE: Cristiane de Matos Paulo.

III – UM REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR: Luciana Garcia Brisson Siliprandi.

SUPLENTE: Sônia Maria Teixeira Lima.

IV – UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Sônia Charles Pinto.

SUPLENTE: Juliana de Almeida Kobbi.

V – DOIS REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Eliane Maciel Paixão.

SUPLENTE: Ana Paula Oliveira do Rosário dos Santos.

TITULAR: Itamara Cavalcante de Melo.

SUPLENTE: Angelita Dias do Amaral Tavares.

VI – DOIS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

1 – TITULAR: Mônica da Silva Santos.

2 - SUPLENTE: Ozenir da Silva Oliveira.

- 1 -TITULAR: Márcio da Silva.
2 – SUPLENTE: Ana Paula de Oliveira Coelho.

VII – UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR : Barbara Esther Silva de Oliveira.
SUPLENTE – Regina de Aguiar Vidal Rocha.

VIII – UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR – Rodrigo dos Santos Caetano.
SUPLENTE – Carla dos Santos Carvalho.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2020.



Guapimirim, 27 de março de 2020.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -



CADERNO LRF

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2020 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	199.748.250,0	199.750.737,7	32.468.953,0	16,3	32.468.953,0	16,3	167.281.784,7
RECEITAS CORRENTES	185.463.250,0	185.485.737,7	32.468.953,0	16,6	32.468.953,0	16,6	162.996.784,7
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.970.000,0	21.970.000,0	3.261.777,2	14,8	3.261.777,2	14,8	18.708.222,8
Impostos	18.575.000,0	18.575.000,0	2.953.672,5	15,9	2.953.672,5	15,9	15.621.327,5
Taxas	3.393.000,0	3.393.000,0	308.104,7	9,1	308.104,7	9,1	3.084.895,3
Contribuições de Melhoria	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
CONTRIBUIÇÕES	5.969.000,0	5.969.000,0	549.699,9	9,2	549.699,9	9,2	5.419.300,1
Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	5.969.000,0	5.969.000,0	549.699,9	9,2	549.699,9	9,2	5.419.300,1
RECEITA PATRIMONIAL	1.898.110,0	1.898.110,0	50.272,2	2,6	50.272,2	2,6	1.847.837,8
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Valores Mobiliários	778.210,0	778.210,0	50.272,2	6,5	50.272,2	6,5	727.937,8
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess. Permiss. Autoriz., Licença	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	1.118.900,0	1.118.900,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.118.900,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	185.176.140,0	185.176.140,0	27.976.325,1	16,9	27.976.325,1	16,9	137.197.814,9
Transferências da União e de suas Entidades	90.495.140,0	90.495.140,0	15.925.737,3	17,6	15.925.737,3	17,6	74.569.402,7
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	38.270.000,0	38.270.000,0	5.792.868,4	14,8	5.792.868,4	14,8	33.477.131,6
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	427.000,0	427.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	427.000,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	34.984.000,0	34.984.000,0	6.259.719,5	17,9	6.259.719,5	17,9	28.724.280,5
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	445.000,0	447.487,7	628.678,8	140,5	628.678,8	140,5	-181.390,8
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	356.000,0	358.487,7	20.171,9	5,6	20.171,9	5,6	338.315,8
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.000,0	17.000,0	587.752,9	3.457,4	587.752,9	3.457,4	-570.752,9
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
Demais Receitas Correntes	70.000,0	70.000,0	20.953,8	29,9	20.953,8	29,9	49.046,2
RECEITAS DE CAPITAL	4.285.000,0	4.285.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.285.000,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	900.000,0	900.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	900.000,0
Alienação de Bens Móveis	900.000,0	900.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	900.000,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.384.000,0	3.384.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.384.000,0
Transf. da União e de suas Entidades	3.384.000,0	3.384.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.384.000,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	199.748.250,0	199.750.737,7	32.468.953,0	16,3	32.468.953,0	16,3	167.281.784,7
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III-IV)	199.748.250,0	199.750.737,7	32.468.953,0	16,3	32.468.953,0	16,3	167.281.784,7
DEFICIT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (VII) = (V+VI)	199.748.250,0	199.750.737,7	32.468.953,0	16,3	32.468.953,0	16,3	167.281.784,7
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Superávit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reabertura de Créditos Adicionais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/03/2020 20:03h

Anexo 1 do RREO



Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

RF, Art.52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			Até 02/2020			Até 02/2020			
			No Bimestre	Até 02/2020 (f)		No Bimestre	Até 02/2020 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	185.777.288,5	185.958.374,8	66.905.881,5	66.905.881,5	119.052.493,3	27.314.879,9	27.314.879,9	156.643.494,9	15.409.919,7
DESPESAS CORRENTES	173.084.714,7	173.424.451,0	65.099.965,3	65.099.965,3	108.324.485,7	27.014.591,2	27.014.591,2	146.409.859,8	15.109.631,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.747.693,3	98.282.593,3	17.629.001,6	17.629.001,6	80.653.591,7	17.565.857,3	17.565.857,3	80.716.736,0	9.709.196,4
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	676.000,0	676.000,0	542.386,7	542.386,7	133.613,3	90.397,8	90.397,8	585.602,2	90.397,8
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.661.021,4	74.465.857,7	46.928.577,0	46.928.577,0	27.537.280,7	9.358.336,1	9.358.336,1	65.107.521,6	6.310.036,8
DESPESAS DE CAPITAL	10.291.573,8	10.132.923,8	1.805.916,2	1.805.916,2	8.327.007,6	300.288,7	300.288,7	9.832.635,1	300.288,7
INVESTIMENTOS	7.466.573,8	7.327.923,8	10.722,0	10.722,0	7.317.201,8	0,0	0,0	7.327.923,8	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.804.000,0	2.804.000,0	1.795.194,2	1.795.194,2	1.008.805,8	300.288,7	300.288,7	2.503.711,3	300.288,7
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.401.000,0	2.401.000,0	0,0	0,0	2.401.000,0	0,0	0,0	2.401.000,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	185.777.288,5	185.958.374,8	66.905.881,5	66.905.881,5	119.052.493,3	27.314.879,9	27.314.879,9	158.643.494,9	15.409.919,7
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI+X)	185.777.288,5	185.958.374,8	66.905.881,5	66.905.881,5	119.052.493,3	27.314.879,9	27.314.879,9	158.643.494,9	15.409.919,7
SUPERAVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	185.777.288,5	185.958.374,8	66.905.881,5	66.905.881,5		5.154.073,1			17.059.033,3
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	32.468.953,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			Até 02/2020			Até 02/2020			
			No Bimestre	Até 02/2020 (f)		No Bimestre	Até 02/2020 (h)		
DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : CONTABILIDADE
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA
Data de Emissão: 30/03/2020 20:03h
Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 02/2020 (b)		No Bimestre	Até 02/2020 (d)		% (d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Judiciária	178.914.275,5	179.095.364,8	66.905.881,5	100,0	112.189.483,3	27.314.879,9	100,0	151.780.484,9	
Ação Judiciária	3.430.000,0	3.313.000,0	2.061.086,4	3,1	1.251.913,6	342.709,2	1,3	2.970.290,8	
Administração	38.779.683,3	39.028.969,6	9.393.406,5	14,0	29.635.563,1	5.158.407,4	18,9	33.870.562,2	
Administração Geral	36.994.683,3	37.723.969,6	9.393.406,5	14,0	28.330.563,1	5.158.407,4	18,9	32.565.562,2	
Formação de Recursos Humanos	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	10.000,0	
Administração de Receitas	1.770.000,0	1.290.000,0	0,0	0,0	1.290.000,0	0,0	0,0	1.290.000,0	
Comunicação Social	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	5.000,0	
Segurança Pública	2.065.001,0	2.065.001,0	0,0	0,0	2.065.001,0	0,0	0,0	2.065.001,0	
Policimento	2.010.001,0	2.010.001,0	0,0	0,0	2.010.001,0	0,0	0,0	2.010.001,0	
Defesa Civil	55.000,0	55.000,0	0,0	0,0	55.000,0	0,0	0,0	55.000,0	
Assistência Social	5.914.417,7	5.909.417,7	1.808.038,5	2,7	4.101.379,2	1.222.204,5	4,5	4.687.213,2	
Administração Geral	1.629.666,7	1.612.666,7	692.812,2	1,0	919.854,5	544.447,0	2,0	1.068.219,7	
Formação de Recursos Humanos	13.000,0	13.000,0	0,0	0,0	13.000,0	0,0	0,0	13.000,0	
Assistência ao Idoso	50.000,0	57.000,0	36.009,8	0,1	20.990,2	3.009,2	0,0	53.990,8	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,0	7.000,0	0,0	0,0	7.000,0	0,0	0,0	7.000,0	
Assistência à Criança e ao Adolescente	557.500,0	741.500,0	176.228,2	0,3	565.271,8	20,9	0,0	741.479,1	
Assistência Comunitária	2.057.251,0	1.878.251,0	336.747,7	0,5	1.541.503,3	108.486,8	0,4	1.769.764,2	
Fomento ao Trabalho	1.600.000,0	1.600.000,0	566.240,5	0,8	1.033.759,5	566.240,5	2,1	1.033.759,5	
Saúde	36.646.990,0	36.721.990,0	13.576.803,4	20,3	23.145.186,6	7.547.499,5	27,6	29.174.490,5	
Administração Geral	21.435.000,0	21.510.000,0	5.910.649,2	8,8	15.599.350,8	5.884.212,9	21,5	15.625.287,1	
Atenção Básica	5.470.200,0	5.470.200,0	2.187.372,6	3,3	3.282.827,4	402.483,7	1,5	5.067.716,3	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.958.790,0	7.958.790,0	5.137.305,1	7,7	2.821.484,9	1.151.638,5	4,2	6.807.151,5	
Suporte Profilático e Terapêutico	405.000,0	405.000,0	179.546,0	0,3	225.454,0	44.900,0	0,2	360.100,0	
Vigilância Sanitária	136.000,0	36.000,0	100,0	0,0	35.900,0	0,0	0,0	36.000,0	
Vigilância Epidemiológica	1.240.000,0	1.342.000,0	161.830,5	0,2	1.180.169,5	64.264,4	0,2	1.277.735,6	
Trabalho	35.000,0	35.000,0	0,0	0,0	35.000,0	0,0	0,0	35.000,0	
Fomento ao Trabalho	35.000,0	35.000,0	0,0	0,0	35.000,0	0,0	0,0	35.000,0	
Educação	51.462.469,3	51.462.469,3	8.872.704,3	13,3	42.589.765,0	6.835.753,0	25,0	44.626.716,3	
Administração Geral	1.920.560,9	1.920.560,9	708.455,7	1,1	1.212.105,2	42.565,9	0,2	1.877.995,0	
Ensino Fundamental	43.864.847,5	43.784.847,5	7.321.529,7	10,9	36.463.317,8	6.300.647,2	23,1	37.484.200,3	
Educação Infantil	5.497.060,9	5.577.060,9	842.718,9	1,3	4.734.342,0	492.539,9	1,8	5.084.321,1	
Educação de Jovens e Adultos	180.000,0	180.000,0	0,0	0,0	180.000,0	0,0	0,0	180.000,0	
Cultura	554.000,0	554.000,0	0,0	0,0	554.000,0	0,0	0,0	554.000,0	
Difusão Cultural	554.000,0	554.000,0	0,0	0,0	554.000,0	0,0	0,0	554.000,0	
Urbanismo	31.030.717,2	31.023.017,2	27.698.808,6	41,4	3.324.208,6	5.448.437,7	19,9	25.574.579,5	
Infra-estrutura Urbana	201.000,0	201.000,0	296,0	0,0	200.702,0	0,0	0,0	201.000,0	
Serviços Urbanos	30.829.717,2	30.822.017,2	27.698.510,6	41,4	3.123.506,6	5.448.437,7	19,9	25.373.579,5	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/03/2020 20:03h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2020

RF, art 53, inciso I - Anexo 3

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OCT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.620.018,3	15.176.418,0	15.019.639,7	15.367.763,2	16.388.280,8	13.389.108,5	13.687.044,4	15.089.931,0	15.055.346,6	32.038.720,0	16.176.356,2	16.292.596,8	200.311.523,5	195.465.737,7
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.399.149,0	1.653.408,4	1.857.883,8	2.044.468,0	1.969.852,3	1.871.257,1	1.900.517,5	1.759.009,5	1.906.296,6	2.134.257,6	1.696.316,0	1.565.461,2	23.667.880,0	21.970.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (PTU)	1.179.686,5	296.300,0	284.788,2	223.163,6	332.540,5	237.042,3	300.484,9	224.867,1	327.308,6	446.445,9	244.476,5	353.787,4	4.450.901,5	3.960.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.084.819,3	672.960,6	931.331,5	1.127.639,3	840.816,7	981.703,3	890.306,0	851.219,2	932.261,0	849.458,8	957.780,4	877.947,7	10.998.223,8	10.346.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	59.919,2	35.535,9	90.160,5	139.711,0	106.590,5	82.956,0	140.532,9	146.436,3	74.436,9	63.486,7	71.480,9	72.177,0	1.063.425,4	1.116.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	181.529,7	373.737,2	234.861,8	318.031,3	338.419,1	357.566,5	329.865,2	333.765,6	346.595,2	441.947,0	263.447,2	112.585,5	3.632.351,3	3.133.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	853.194,3	284.874,7	316.741,6	235.922,8	251.485,5	211.989,0	239.326,5	202.719,3	225.696,3	332.919,2	159.151,0	148.953,6	3.502.978,0	3.395.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	677.463,8	502.126,5	499.284,5	473.869,7	743.331,7	420.888,6	390.871,9	492.966,1	496.003,7	520.353,4	530.992,6	18.707,3	5.766.859,8	5.969.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	32.641,6	46.866,2	59.280,0	381.599,1	-232.194,3	-42.272,2	26.840,0	28.696,2	20.706,4	103.578,5	114.409,3	-84.137,0	475.045,8	1.898.110,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.641,6	46.866,2	59.280,0	381.599,1	-232.194,3	-42.272,2	26.840,0	28.696,2	20.706,4	103.578,5	114.409,3	-84.137,0	475.045,8	1.898.110,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.356.141,6	11.741.606,9	12.560.471,5	11.520.768,7	13.942.708,3	11.042.241,7	11.359.412,2	12.795.392,0	12.614.505,4	29.253.288,0	13.815.203,9	14.163.121,3	166.195.060,5	165.176.140,0
Coisa-Parte do FPM	2.227.893,3	2.090.721,9	2.721.827,3	2.162.204,1	2.890.140,5	2.148.555,5	1.877.860,0	1.767.664,0	2.423.948,1	4.336.103,7	2.360.089,1	3.410.223,4	30.407.026,9	32.500.000,0
Coisa-Parte do ICMS	2.122.783,4	2.518.250,6	2.259.272,7	2.060.312,3	2.407.372,9	2.265.501,5	2.204.630,9	2.702.144,8	2.366.595,5	3.084.501,3	2.412.007,4	1.043.104,4	27.425.477,7	33.125.000,0
Coisa-Parte do IPVA	283.534,1	366.940,2	129.366,9	96.862,0	105.516,0	87.894,1	62.677,7	71.779,2	44.933,0	86.830,9	583.738,0	697.844,0	4.125.000,0	4.125.000,0
Coisa-Parte do ITR	259,9	79,4	483,6	232,4	1.470,9	45,5	1.370,9	20.716,7	15.323,4	11.888,8	5.342,4	82,9	57.296,5	75.000,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	48.281,6	68.867,5	54.200,9	59.134,2	63.092,5	51.824,6	64.714,0	70.548,9	57.112,4	82.198,7	49.007,4	62.311,7	731.294,4	600.000,0
Transferências do FUNDEB	2.615.306,8	2.824.508,3	2.455.706,3	2.220.010,4	2.484.564,2	2.370.804,6	2.297.453,1	2.776.612,7	2.471.563,2	3.328.005,3	2.995.396,1	3.264.323,4	32.106.274,4	34.984.000,0
Outras Transferências Correntes	4.056.086,5	3.872.438,0	4.970.613,8	4.932.013,3	5.990.551,3	4.117.815,9	4.850.705,9	5.383.925,7	5.235.009,8	18.343.759,3	5.409.623,5	5.685.231,5	72.849.774,5	59.648.390,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.154.622,3	1.222.211,0	1.025.080,2	865.996,9	863.138,7	902.974,2	942.250,6	966.042,4	1.209.859,2	1.209.859,2	0,1	0,1	4.206.677,7	447.487,7
DEDUÇÕES (II)	919.569,6	1.008.971,9	1.025.080,2	865.996,9	863.138,7	902.974,2	942.250,6	966.042,4	1.209.859,2	1.209.859,2	0,1	0,1	9.522.686,5	0,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	919.569,6	1.008.971,9	1.025.080,2	865.996,9	863.138,7	902.974,2	942.250,6	966.042,4	1.209.859,2	1.209.859,2	0,1	0,1	9.522.686,5	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	15.700.448,7	14.167.446,1	13.994.859,5	14.501.764,3	15.525.142,1	12.496.134,3	12.844.793,8	14.171.347,3	14.099.304,2	30.828.860,8	16.176.356,1	16.292.596,7	190.788.837,0	195.465.737,7

Fonte : CONTABILIDADE
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
R\$ 190.788.837,21

Subsecretário de Gestão Contábil: **Filipe da Silva Lima** Matrícula: 1367741-12
Técnicos: **Viviane Ribeiro da Silva** Matrícula: 1367667-12
Maria Eugênia B. dos Santos Matrícula: 130756-12
Ana Cristina de O. Almeida Lima Matrícula: 91.600

SECRETARIA DE BENS PATRIMONIAIS
Jocelito Pereira de Oliveira PREFEITO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/03/2020 20:03h

Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 1º Bim/2020	Até 1º Bim/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0		
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0		
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,0	0,0	0,0	0,0		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			1º Bim/2020	Até o 1º Bim/2019	1º Bim/2020	Até o 1º Bim/2019
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			0,0			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			0,0			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADAS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,0			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,0			
Outros Aportes RPPS			0,0			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,0			
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Até 1º Bim/2020		Até 1º Bim/2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,0		0,0	
Investimentos e Aplicações			0,0		0,0	
Outros Bens e Direitos			0,0		0,0	
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS			0,0		0,0	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/03/2020 20:03h

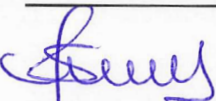
Anexo 4 do RREO


MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

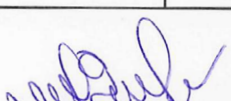
LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

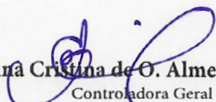
R\$ Milhares


ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Em 29/Fev/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	18.713.920,80	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	22.715.309,00	15.960.062,90
Disponibilidade de Caixa	22.715.309,00	15.960.062,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.988.358,00	24.233.111,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.273.049,00	8.273.049,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.001.388,20	-15.960.062,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	11.958.674,70	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 1º Bimestre / 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)		11.958.674,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		11.998.800,30
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS		0,00


Filipe da Silva Lima
 Subsecretário de Gestão Contábil
 Matrícula: 1367741-12
 CRC RJ: 096307/O-0


Viviane Ribeiro da Silva
 Tesoureira
 Matrícula: 1367667-12


Maria Eugênia B. dos Santos
 Secretária Munic. De Fazenda - Interina
 Matrícula: 132756-12


Ana Cristina de O. Almeida Lima
 Controladora Geral
 Matrícula: 91600


Jocelito Pereira de Oliveira
 PREFEITO

Fonte : CONTABILIDADE

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA

Assinado Digitalmente por JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA-92808980787

Data: 2020.03.31 14:40:15 -03:00

Emissão: 30/03/2020 20:04h

Razão: Para envio ao TCERJ

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Fev/2020
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	195.465.737,7	32.468.953,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.970.000,0	3.261.777,2
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	3.980.000,0	598.273,8
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	10.346.000,0	1.835.708,1
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.116.000,0	143.657,9
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	3.133.000,0	376.032,7
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.395.000,0	308.104,7
Contribuições	5.969.000,0	549.699,9
Receita Patrimonial	1.898.110,0	50.272,2
Aplicações Financeiras (II)	778.210,0	50.272,2
Outras Receitas Patrimoniais	1.119.900,0	0,0
Transferências Correntes ¹	165.176.140,0	27.978.325,1
Cota Parte FPM (80%)	32.500.000,0	5.770.312,5
Cota Parte ICMS (80%)	33.125.000,0	3.455.111,8
Cota Parte IPVA (80%)	4.125.000,0	1.281.582,0
Cota Parte ITR (80%)	75.000,0	5.425,3
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	118.750,0	0,0
L.C. Nº 61/89	600.000,0	111.319,1
Transferências do FUNDEB	34.984.000,0	6.259.719,5
Outras Transferências Correntes	59.648.390,0	11.094.854,9
Demais Receitas Correntes	452.487,7	628.878,6
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	452.487,7	628.878,6
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	194.687.527,7	32.418.680,8
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.285.000,0	0,0
Operações de Crédito (VI)	1.000,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	900.000,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	900.000,0	0,0
Transferências de Capital	3.384.000,0	0,0
Convênios	1.500.000,0	0,0
Outras Transferências de Capital	1.884.000,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.284.000,0	0,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	198.971.527,7	32.418.680,8

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Fev/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	173.424.451,0	65.099.965,3	27.014.591,2	15.109.631,0	10.743.979,6	2.654.564,3	2.654.564,3
Pessoal e Encargos Sociais	98.282.593,3	17.629.001,6	17.565.857,3	9.709.196,4	6.771.102,5	0,0	0,0
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	676.000,0	542.386,7	90.397,8	90.397,8	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	74.465.857,7	46.928.577,0	9.358.336,1	5.310.036,8	3.972.877,1	2.654.564,3	2.654.564,3
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	172.748.451,0	64.557.578,6	26.924.193,4	15.019.233,2	10.743.979,6	2.654.564,3	2.654.564,3
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.132.923,8	1.805.916,2	300.288,7	300.288,7	83.769,6	117.597,3	117.597,3
Investimentos	7.327.923,8	10.722,0	0,0	0,0	28.106,0	17.688,0	17.688,0
Inversões Financeiras	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	2.804.000,0	1.795.194,2	300.288,7	300.288,7	55.663,6	99.909,3	99.909,3
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	7.328.923,8	10.722,0	0,0	0,0	28.106,0	17.688,0	17.688,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	180.077.374,8	64.568.300,6	26.924.193,4	15.019.233,2	10.772.085,6	2.672.252,3	2.672.252,3
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa	--	--	--	3.955.109,6	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

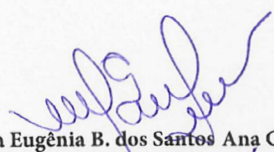
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2019	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2019								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA GUAPIMIRIM	4.578.786,3	0,0	0,0	0,0	4.578.786,3	8.695.031,7	0,0	0,0	0,0	8.695.031,7
FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE G	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN SAÚDE GUAPIMIRIM	528.823,1	0,0	0,0	0,0	528.823,1	3.217.327,4	0,0	0,0	0,0	3.217.327,4
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL GUAPIMIRIM	24.508,7	0,0	0,0	0,0	24.508,7	98.501,2	0,0	0,0	0,0	98.501,2
FUNDO MUN EDUCAÇÃO GUAPIMIRIM	3.136.317,0	0,0	0,0	0,0	3.136.317,0	3.353.734,5	0,0	0,0	0,0	3.353.734,5
FUNDO MUN TURISMO GUAPIMIRIM	2.778,8	0,0	0,0	0,0	2.778,8	147.119,0	0,0	0,0	0,0	147.119,0
FUNDO MUN MEIO AMBIENTE DE GUAPIMIF	1.835,1	0,0	0,0	0,0	1.835,1	10.327,2	0,0	0,0	0,0	10.327,2
LEGISLATIVO										
CAMARA GUAPIMIRIM	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	8.273.049,0	0,0	0,0	0,0	8.273.049,0	15.522.041,0	0,0	0,0	0,0	15.522.041,0
TOTAL (I + II)	8.273.049,0	0,0	0,0	0,0	8.273.049,0	15.522.041,0	0,0	0,0	0,0	15.522.041,0



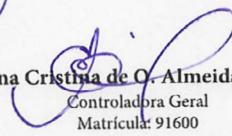
Filipe da Silva Lima
Subsecretário de Gestão Contábil
Matrícula: 1367741-12
CRC RJ: 096307/O-0



Viviane Ribeiro da Silva
Tesoureira
Matrícula: 1367667-12



Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Munic. De Fazenda – Interina
Matrícula: 132756-12



Ana Cristina de C. Almeida Lima
Controladora Geral
Matrícula: 91600

+

Jocelito Pereira de Oliveira
PREFEITO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA

SIGEFIS - Versão 2020
Assinado Digitalmente por: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA:92808980787
Data: 2020.03.31 14:40:22 -03:00
Razão: Para envio ao TCERJ

Data de Emissão: 30/03/2020 20:04h

Anexo 7 do RREO

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2020 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	18.575.000,0	18.575.000,0	2.953.672,8	15,90
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.980.000,0	3.980.000,0	598.273,9	15,03
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.900.000,0	1.900.000,0	230.296,4	12,12
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.080.000,0	2.080.000,0	367.977,5	17,69
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.116.000,0	1.116.000,0	143.657,9	12,87
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.100.000,0	1.100.000,0	137.150,4	12,47
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	16.000,0	16.000,0	6.507,5	40,67
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.346.000,0	10.346.000,0	1.835.708,3	17,74
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.250.000,0	10.250.000,0	1.690.393,8	16,49
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	96.000,0	96.000,0	145.314,5	151,37
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.133.000,0	3.133.000,0	376.032,7	12,00
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.133.000,0	3.133.000,0	376.032,7	12,00
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	70.543.750,0	70.543.750,0	10.623.750,7	15,06
2.1-Cota-Parte FPM	32.500.000,0	32.500.000,0	5.770.312,5	17,75
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	30.100.000,0	30.100.000,0	5.770.312,5	19,17
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	1.200.000,0	1.200.000,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	1.200.000,0	1.200.000,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	33.125.000,0	33.125.000,0	3.455.111,8	10,43
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	118.750,0	118.750,0	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,0	600.000,0	111.319,1	18,55
2.5-Cota-Parte ITR	75.000,0	75.000,0	5.425,3	7,23
2.6-Cota-Parte IPVA	4.125.000,0	4.125.000,0	1.281.582,0	31,07
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	89.118.750,0	89.118.750,0	13.577.423,5	15,24

Filipe da Silva Lima
Subsecretário de Gestão Contábil
Matrícula: 1367741-12
CRC RJ: 096307/O-0

Viviane Ribeiro da Silva
Tesorreira
Matrícula: 1367667-12

Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Munic. De Fazenda - Interina
Matrícula: 132756-12

Ana Cristina de O. Almeida Lima
Controladora Geral
Matrícula: 91600

Jocelito Pereira de Oliveira
PREFEITO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA

Assinado Digitalmente por: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA:92808980787

Data: 2020/03/31 14:40:26 -03:00

Data de Emissão: 30/03/2020 20:04h

Anexo 8 do RREO

Razão: Para envio ao TCERJ

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2020 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.015.410,0	6.015.410,0	1.101.869,1	18,32
5.1-Transferências do Salário-Educação	4.990.000,0	4.990.000,0	1.032.535,5	20,69
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	995.000,0	995.000,0	68.278,0	6,86
5.4-Transferências Diretas - PNATE	14.000,0	14.000,0	0,0	0,00
5.5-Transferências Diretas - FNDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	16.410,0	16.410,0	1.055,6	6,43
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0	246,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	246,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	6.015.410,0	6.015.410,0	1.102.115,1	18,32

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2020 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,0	0,0	0,0	0,00
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,0	0,0	0,0	0,00
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,0	0,0	0,0	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,0	0,0	0,0	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	0,0	0,0	0,0	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,0	0,0	0,0	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	35.000.000,0	35.000.000,0	6.265.142,2	17,90
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	34.984.000,0	34.984.000,0	6.259.719,5	17,89
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	16.000,0	16.000,0	5.422,7	33,89
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	34.984.000,0	34.984.000,0	6.259.719,5	17,89

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2020 (e)	% (f)=(e/d)	Até 1º Bim/2020 (g)	% (h)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉ	28.194.000,0	28.194.000,0	4.629.272,4	16,42	4.629.272,4	16,42
13.1-Com Educação Infantil	2.999.000,0	2.999.000,0	401.447,6	13,39	401.447,6	13,39
13.2-Com Ensino Fundamental	25.195.000,0	25.195.000,0	4.227.824,8	16,78	4.227.824,8	16,78
14-OUTRAS DESPESAS	6.806.000,0	6.806.000,0	1.281.777,6	18,83	1.281.777,6	18,83
14.1-Com Educação Infantil	21.000,0	21.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	6.785.000,0	6.785.000,0	1.281.777,6	18,89	1.281.777,6	18,89
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	35.000.000,0	35.000.000,0	5.911.050,0	16,89	5.911.050,0	16,89

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.911.050,00
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(II)x100	73,89
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)x100	20,46
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	5,65

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2020	0,00

Filipe da Silva Lima Viviane Ribeiro da Silva Maria Eugénia B. dos Santos Ana Cristina de O. Almeida Lima Jocelito Pereira de Oliveira

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2020 (e)	% (e/d)x100	Até 1º Bim/2020 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	4.342.060,9	4.422.060,9	541.968,7	12,26	468.069,3	10,58
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.020.000,0	3.020.000,0	401.447,6	13,29	401.447,6	13,29
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.322.060,9	1.402.060,9	140.521,1	10,02	66.621,7	4,75
23-ENSINO FUNDAMENTAL	38.824.437,5	38.744.437,5	6.455.384,9	16,66	6.115.089,5	15,78
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	31.980.000,0	31.980.000,0	5.509.602,4	17,23	5.509.602,4	17,23
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.844.437,5	6.764.437,5	945.782,5	13,98	605.487,1	8,95
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	480.560,9	480.560,9	42.565,9	8,86	42.565,9	8,86
28-TOTAL DESPESAS C/ÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	43.647.059,3	43.647.059,3	7.039.919,5	16,13	6.625.724,7	15,18
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					6.259.719,50	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)					0,00	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+32+33+34+35)					6.259.719,50	
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36					323.439,30	
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((38)/(3))X100%					2,38	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2020 (e)	% (f)=(e/d)	Até 1º Bim/2020 (g)	(h)=(g/d)
39-DESPESAS CUSTEADAS C/PLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.000.000,0	5.000.000,0	1.162.634,1	23,25	207.207,4	4,14
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.015.410,0	1.015.410,0	2.820,8	0,28	2.820,8	0,28
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	6.015.410,0	6.015.410,0	1.165.454,9	19,37	210.028,2	3,49
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	49.662.469,3	49.662.469,3	8.205.374,4	16,52	6.835.752,9	13,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		Cancelado em 2020 (g)
	0,00	0,00	
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00
45.1-EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO
	0,00	0,00	
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.259.719,50	1.032.535,50	41.100,10
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.609.353,00	2.609.353,00	41.100,10
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	2.609.353,00	2.609.353,00	41.100,10
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.422,70	5.422,70	431,20
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.655.789,20	3.655.789,20	991.866,60
51-(+) Ajustes	0,00	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.655.789,20	3.655.789,20	991.866,60

FONTE :

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	714.674,70
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	605.487,10
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	66.621,70
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	0,00
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOIRO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	672.108,80
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	4,95
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	73,89

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUISSA SILVA LIMA

Luiz da Silva Lima
Subsecretário de Gestão Contábil

Viviane Ribeiro da Silva
Técnic

Maria Eugênia R. dos Santos
Secret. Munic. De Fazenda - Interim

Ana Cristina de O. Almeida Lima
Controladora Geral

Joelito Pereira de Oliveira
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA-02808980787

Data: 2020/03/31 14:40:33 -03:00

Razão: Para envio ao TCRJ

Data de Emissão: 30/03/2020 20:04h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

ADCT_art.77 - Anexo 12

	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
					(a)		Até 1º Bim/2020 (b)	
							% (B/A) x 100	
R\$ 1.00								
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)								
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU			18.575.000,0	18.575.000,0	2.953.672,8	15,9		
IPTU			3.980.000,0	3.980.000,0	598.273,9	15,0		
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU			1.900.000,0	1.900.000,0	230.296,4	12,1		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			2.080.000,0	2.080.000,0	367.977,5	17,7		
ITBI			1.116.000,0	1.116.000,0	143.657,9	12,9		
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			1.100.000,0	1.100.000,0	137.150,4	12,5		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			16.000,0	16.000,0	6.507,5	40,7		
ISS			10.346.000,0	10.346.000,0	1.835.708,3	17,7		
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS			10.250.000,0	10.250.000,0	1.690.393,8	16,5		
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF			96.000,0	96.000,0	145.314,5	151,4		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			3.133.000,0	3.133.000,0	376.032,7	12,0		
Cota-Parte FPM			66.143.750,0	66.143.750,0	10.623.750,7	15,6		
Cota-Parte ITR			30.100.000,0	30.100.000,0	5.770.312,5	19,2		
Cota-Parte ICMS			75.000,0	75.000,0	5.425,3	7,2		
Cota-Parte IPVA			33.125.000,0	33.125.000,0	3.455.111,8	10,4		
Cota-Parte IPI-Exportação			4.125.000,0	4.125.000,0	1.281.582,0	31,1		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			600.000,0	600.000,0	111.319,1	18,6		
Desoneração ICMS (LC 87/1996)			118.750,0	118.750,0	0,0	0,0		
Outras			118.750,0	118.750,0	0,0	0,0		
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)			86.718.750,0	86.718.750,0	13.577.423,5	15,7		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS			
			Até 1º Bim/2020	Até 1º Bim/2020	Até 1º Bim/2020	% (f/c) x100	% (f/e) x100	% (f/g) x100
			(d)	(e)	(f)			
			% (d/c) x100					
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	144.000,0	144.000,0	50,0	10.500,0	7,3	10.500,0	7,3	10.500,0
Despesas Correntes	144.000,0	144.000,0	50,0	10.500,0	7,3	10.500,0	7,3	10.500,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	258.000,0	256.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	206.000,0	206.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/03/2020 20:04h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCELIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020					SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE				
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contabilidade para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contabilidade para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
GARANTIAS DE PPP (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (II) - (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contingências Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Riscos Não Provisoriados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	

Do Ente Federado	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Das Estadais Não-Dependentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS	186.782.716,8	180.788.837,2	193.277.642,7	195.798.314,2	196.353.075,2	200.540.554,7	203.561.787,5	206.217.233,8	208.807.232,6	211.632.386,8	214.593.743,2
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/03/2020 20:04h

Filipe da Silva Lima
Subsecretário de Gestão Contábil
Matrícula: 1367741-12
CRC RJ: 096307/O-0

Viviane Ribeiro da Silva
Treceiteira
Matrícula: 1367667-12

Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Munic. De Fazenda – Interina
Matrícula: 132756-12

Ana Cristina de Almeida Lima
Controladora Geral
Matrícula: 91600

Jocelito Pereira de Oliveira
PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

LRF, art 48 - Anexo 14

		R\$1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		199.748.250,0			
Previsão Atualizada da Receita		199.750.737,7			
Receitas Realizadas		32.468.953,0			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		185.777.288,5			
Créditos Adicionais		181.096,3			
Dotação Atualizada		185.958.374,8			
Despesas Empenhadas		66.905.881,5			
Despesas Liquidadas		27.314.879,9			
Superavit Orçamentário		0,0			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		66.905.881,5			
Despesas Liquidadas		27.314.879,9			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		190.788.837,0			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		0,0			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		0,0			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		0,0			
Resultado Previdenciário (III-IV)		0,0			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	3.995.235,2	0,0%	
Resultado Primário		0,0	3.955.109,6	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		8.273.049,0	0,0	0,0	8.273.049,0
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		15.522.041,0	0,0	0,0	15.522.041,0
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL		23.795.090,0	0,0	0,0	23.795.090,0
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		323.439,3	%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	2,4%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		5.911.050,0	60%		73,9%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA

Filipe da Silva Lima

Subsecretário de Gestão Contábil

Matrícula: 1367241-12

Viviane Ribeiro da Silva

Tessoureira

Matrícula: 1367667-12

Maria Eugênia A. dos Santos

Secretária Munic. De Fazenda - Interina

Matrícula: 132756-12

Ana Cristina de O. Almeida Lima

Controladora Geral

Matrícula: 91609

Jocelito Pereira de Oliveira

PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA-92808980787

Data: 2020.03.31 14:40:46 -03:00

Razão: Para envio ao TCERJ

Data de Emissão: 30/03/2020 20:04h

Anexo 14 do RREO



PREFEITURA
GUAPIMIRIM

A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

2020

www.guapimirim.rj.gov.br